



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E DESENVOLVIMENTO

Rua Montes Claros, nº 244 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 22.679.153/0001-40



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de São Francisco – MG

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

O Art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021 autoriza a contratação direta para contrato de programa com ente federativo ou entidade da administração indireta, desde que exista contrato de consórcio público ou convênio de cooperação.

### 3. OBJETO

Prestação de serviços de gestão associada, com a contratação de empresa para operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, ambos localizados no Município de Icarai de Minas/MG, objetivando a disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nos Municípios Consorciados.

### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando que, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010, é dever do Poder Público Municipal a gestão integrada dos resíduos sólidos, gerados nos seus respectivos territórios. Considerando que, a Lei Federal nº 14.026/2020 atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 12.305/2010 no que diz respeito aos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Considerando que este Município é parte integrante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE; Consórcio este de direito público, de natureza multifinalitária, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, tendo como consorciados mais de 60 (sessenta) municípios do Norte de Minas, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha. Considerando ainda que, o Consórcio mantém o objetivo de implementar procedimentos de gestão associada de destinação final adequada dos resíduos sólidos dos seus Municípios consorciados; houve a concordância dos respectivos Prefeitos em repassar ao CODANORTE a operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, ambos localizados no Município de Icarai de Minas/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E DESENVOLVIMENTO

Rua Montes Claros, nº 244 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 22.679.153/0001-40



Assim sendo, foi apresentada e aprovada pelos Senhores Prefeitos, membros deste arranjo, o percentual de repasse financeiro da cota parte de cada ente consorciado. Justifica-se assim, a abertura de procedimento licitatório, com a celebração de Contrato de Programa, pautado na gestão associada com o Consórcio CODANORTE, objetivando implementar procedimentos no repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas com a contratação de empresa para operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, localizados no Município de Icaraiá/MG, onde a contratação com o Consórcio CODANORTE, dar-se-á através de Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21.

## 5. DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS / DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DOS PRODUTOS

Descrição	Quant./Unid.	Valor mensal	Valor total
Prestação de serviços de gestão associada, com a contratação de empresa para operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, ambos localizados no Município de Icaraiá de Minas/MG, objetivando a disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nos Municípios Consorciados.	12 MESES	R\$ 81.108,00	R\$ 973.296,00

5.1. O valor da cota de repasse financeiro mensal ao CODANORTE pelo município de São Francisco foi definido de acordo com o índice populacional e a quantidade de resíduos sólidos (ton/mês) destinada ao Aterro Sanitário e à Usina de Triagem Semimecanizada.

## 6. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme estabelecido pelo Contrato com as partes.

## 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato de Programa, conforme prescreve o art. 117 da Lei 14.133/2021.
- Providenciar os repasses financeiros ao “Consórcio CODANORTE”, no valor da sua cota parte,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E DESENVOLVIMENTO

Rua Montes Claros, nº 244 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 22.679.153/0001-40



prevista nos subitens 3.2.1 e 3.3.1; qual seja, **valor mensal de RS81.108,00 (oitenta e um mil e cento e oito reais)**; na data avençada, conforme disposto neste instrumento.

- Na ocorrência de tomar conhecimento de qualquer fato que fira as regras do Protocolo de Intenções ou do Estatuto Social por parte de qualquer servidor do “CODANORTE”, comunicar formalmente aos Municípios consorciados, membros deste arranjo, para conhecimento e, querendo, convoque reunião junto ao Consórcio CODANORTE, na pessoa de seu Presidente, para tratar do assunto.

- Comunicar formalmente ao Consórcio CODANORTE, com cópia para os Municípios Consorciados, membros deste arranjo, fatos praticados por qualquer profissional de empresa contratada para a prestação de serviços de operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, localizados no Município de Icarai de Minas/MG, que exponha o Consórcio e os Entes Consorciados em prejuízo.

- Em observância à data de pagamento mensal, realizar os devidos repasses financeiros, mediante nota fiscal ou instrumento equivalente, devidamente empenhado.

- Ao final do Contrato de Programa, atestar, através do Departamento de Contabilidade, a prestação de contas aprestadas pelo “CODANORTE” e, consolidá-las com as contas do “MUNICÍPIO”, em observância às normas reguladoras de gastos públicos, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/00, Lei Federal nº 14.133/21.

- O Município de São Francisco/MG assume o compromisso de concordar com a maioria dos Municípios Consorciados, membros deste arranjo, na celebração deste Contrato, de forma associativa, com o Consórcio CODANORTE, objetivando implementar procedimentos de operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, localizados no Município de Icarai de Minas/MG, conforme circunstanciado na presente Dispensa de licitação e nas Atas de reuniões dos Prefeitos.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CODANORTE

- Uma vez assinado o Contrato de Programa, emitir a nota fiscal correspondente à parcela mensal do repasse e encaminhar para o Município de São Francisco para providências decorrentes, pautada na realização do repasse financeiro até o dia 10(dez) de cada mês.

- Constituir engenheiro na qualidade de fiscal para acompanhamento da operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, localizados no Município de Icarai de Minas/MG, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA/MG, pautando pela defesa do interesse público, onde a despesa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E DESENVOLVIMENTO

Rua Montes Claros, nº 244 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 22.679.153/0001-40



decorrente da mão de obra do profissional será objeto de rateio e emissão de nota fiscal específica.

- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas oriundas da contratação de empresa para operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, localizados no Município de Icarai de Minas/MG, devidamente aprovada pelo engenheiro fiscal.
- Será de responsabilidade do “CODANORTE”, o acompanhamento da operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, localizados no Município de Icarai de Minas/MG, através de engenheiro devidamente qualificado, obedecidas todas as normas técnicas da ABNT, INMETRO, de segurança e ambientais; juntamente com o profissional designado pelo Município de São Francisco, sendo este corresponsável.
- Receber e contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Município e, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, conforme estabelece ainda o art. 9º da Lei Federal nº 11.107/2005, avocando para si a liquidação de todas as despesas decorrentes da operacionalização e gestão do Aterro Sanitário e da Usina de Triagem Semimecanizada, localizados no Município de Icarai de Minas/MG, isentando o Município de qualquer despesa adicional injustificada.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

## 10. PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato de Programa, dentre elas: ausência do repassado financeiro por parte do Município; e não prestação de contas do valor repassado pelo Município de São Francisco ao Consórcio; assim como quaisquer outras irregularidades propensas em expor o “MUNICÍPIO” e/ou “CODANORTE”, ensejará as partes em sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, apresentados na forma da Lei, podendo ser aplicado no que couber o disposto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco/MG, 26 de janeiro de 2026.

RANULFO RIBEIRO DOS  
SANTOS  
JUNIOR:05754689632

Assinado de forma digital por  
RANULFO RIBEIRO DOS  
SANTOS JUNIOR:05754689632

Ranulfo Ribeiro S. Júnior  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento